CÂMARA MUNICIPAL DE VERE
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEB
PROT. Nº 474 de 01/07/24
Resp. às 16:5

PROJETO DE LEI Nº 82, DE 1º DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Municipal Nº 3.327, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual vigente, no montante de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 004 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0365 – Educação Infantil
Programa 124 – Educação Básica
Meta: 2.060 – MANUTENÇÃO DA CRECHE
Recurso: 05407030 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30
Elementos da Despesas
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 65.000,00

Total do Crédito ..... R$ 65.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 1º, a supressão da dotação:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 004 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0365 – Educação Infantil
Programa 124 – Educação Básica
Meta: 2.226 – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CRECHES (70%)
Recurso: 05401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Elementos da Despesas
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens ..... R$ 65.000,00

Total do Crédito ..... R$ 65.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS 1º DE JULHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097

Assinado de forma digital por LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097
Dados: 2024.07.01 16:42:10 -03'00'

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 82 de 1º de julho de 2024, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar".

O projeto tem por finalidade suplementar elemento de despesa no orçamento vigente, com objetivo de adquirir brinquedos para as escolas municipais de educação infantil.

A utilização de elementos e procedimentos lúdicos, no presente caso, brinquedos educativos e pedagógicos para uso junto às escolas da rede municipal de ensino, visa a promoção e o estímulo do desenvolvimento social e intelectual dos alunos. A educação contemporânea há muito superou o modelo clássico e estático de ensino, de forma que, atualmente, deve se promover o aprendizado de forma didática, interessante e agregadora aos alunos. Para tanto, se busca uma linguagem moderna, acessível e que dê vazão à criatividade, ludicidade, compartilhamento de experiências, bem como desenvolva o interesse e desejo de construção do conhecimento por parte dos discentes.

Assim, o presente projeto visa complementar a qualidade da educação municipal ofertada, estendendo aos alunos acesso a brinquedos de caráter lúdico que auxiliarão na proposta pedagógica.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097

Assinado de forma digital por LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097
Dados: 2024.07.01 16:42:35 -03'00'

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.